



PROJETO DE LEI N. 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

RECEBIDO em 04
fevereiro de 2026
Albuquerque

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar, a título de premiação, aos profissionais de saúde que atuaram na campanha de vacinação contra a influenza em 2025, os recursos financeiros recebidos do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar, a título de premiação pecuniária, aos profissionais de saúde que atuaram diretamente na campanha de vacinação contra a *influenza* 2025, os recursos financeiros recebidos em decorrência do incentivo instituído pela Portaria n. 445/GS, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de junho de 2025.

§ 1º A premiação de que trata o *caput* deste artigo terá caráter excepcional, eventual, transitório e não habitual, não se incorporando à remuneração, vencimentos, proventos ou pensões dos servidores beneficiados, nem servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens funcionais, inclusive previdenciárias.

§ 2º Os recursos serão utilizados integralmente para a finalidade prevista neste artigo, vedada sua destinação para qualquer outra despesa.

Art. 2º Os profissionais de saúde beneficiários da premiação e os valores individuais a serem percebidos serão definidos em regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, observados os seguintes critérios mínimos:

I – ter atuado diretamente nas salas de vacinação do Município durante o período de intensificação da campanha de vacinação contra a *influenza* em 2025;

II – estar em efetivo exercício no período de referência da campanha;



III – ter contribuído para o alcance das metas de cobertura vacinal estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O valor total da premiação a ser distribuído será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo o montante rateado em parcela única entre os profissionais habilitados, nos termos do ato previsto no *caput*.

Art. 3º A premiação de que trata esta Lei terá natureza de incentivo e reconhecimento ao desempenho, não se confundindo com gratificação permanente, adicional ou qualquer outra parcela remuneratória vinculada ao cargo efetivo ou em comissão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, utilizando-se os recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Saúde para esse fim.

Art. 5º Mediante regulamento, o Poder Executivo municipal poderá suprir eventuais omissões desta Lei, desde que não haja aumento de despesa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 30 de janeiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Parlamentares.

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo municipal a repassar, a título de premiação, aos profissionais de saúde que atuaram diretamente na Campanha de Vacinação contra a *Influenza* 2025, os recursos financeiros recebidos do Estado da Paraíba por meio da Portaria n. 445/GS-SES/PB.

O Município de São Domingos (PB) foi contemplado com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como incentivo financeiro pelo desempenho obtido na intensificação da vacinação, devendo tal recurso ser preferencialmente destinado à premiação dos profissionais que estiveram na linha de frente da campanha, a exemplo de técnicos de enfermagem e enfermeiros das salas de vacina.

Entretanto, para que esse valor possa ser legalmente rateado entre os referidos profissionais, é necessária autorização legislativa específica, em respeito aos princípios da legalidade, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei representa o reconhecimento ao esforço da equipe de saúde na proteção da população contra a *Influenza*, incentivando o cumprimento de metas e a melhoria contínua da cobertura vacinal no município.

São Domingos (PB), 30 de janeiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

